

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7472/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7472/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS CULTURAIS: PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE
FESTIVAL, MOSTRA, CONFERÊNCIA OU FEIRA COM TEMÁTICA ARTÍSTICO-
CULTURAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)
ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE
DE MÉRITO CULTURAL)

NOME DO AGENTE CULTURAL: Maria Luíza de Freitas Andrade Telles

CPF: 398.904.368-41

Nº DA INSCRIÇÃO: 10

NOME DO PROJETO INSCRITO: 4º Imersivo de Dança Contemporânea e Improvisação

CATEGORIA: Eventos Culturais — Ampla Concorrência

RESULTADO PRELIMINAR: 54 pontos — 7º lugar (suplente)

À Comissão de Seleção do Departamento de Artes e Cultura,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 12/2026 (Eventos Culturais — PNAB), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA

I. Da ausência de fundamentação individualizada das notas

O resultado preliminar publicado no Diário Oficial da Cidade de São Carlos (nº 3114, de 20/08/2026) informou apenas a pontuação total e a classificação do projeto (54 pontos, 7º lugar), sem divulgar as notas atribuídas a cada critério do Anexo IV nem a respectiva fundamentação. O Anexo IV do Edital estabelece, expressamente, que a análise de mérito cultural se realiza “por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios”, e a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 asseguram ao agente cultural o contraditório e a ampla defesa. A ausência da fundamentação individualizada dificulta o pleno exercício do direito de defesa. Assim, requer-se, preliminarmente, o fornecimento das notas atribuídas a cada critério (A a G) e da respectiva motivação; e, caso disponibilizadas somente após a apresentação deste recurso, a reabertura do prazo recursal para complementação das razões.

II. Do mérito — atendimento pleno aos critérios de seleção

Sem prejuízo do pedido acima, e considerando a impossibilidade de identificar em quais critérios a pontuação foi reduzida, demonstra-se, a seguir, que o projeto atende em GRAU PLENO a todos os critérios obrigatórios do Anexo IV, com base no Plano de Trabalho apresentado e nas comprovações anexadas (portfólio das três edições anteriores, relatórios de execução, registros audiovisuais e materiais de divulgação).

Critério A — Qualidade e coerência do projeto. O projeto apresenta objeto, objetivos e metas claros e quantificáveis (mostra de dança com companhias e grupos locais, oficinas formativas, roda de conversa e ação de dança inclusiva), com resultados nitidamente visíveis. Sua coerência é reforçada por três edições já realizadas, com relatórios de execução regularmente prestados e aprovados, evidenciando maturidade de concepção e capacidade de realização.

Critério B — Relevância para o cenário cultural de São Carlos. O Imersivo é, hoje, o único evento da cidade dedicado especificamente à dança contemporânea e à improvisação. Forma público, movimentando a cena local ao dar palco a companhias e grupos independentes do município e valoriza professores e profissionais da própria cidade, enriquecendo de forma direta a vida cultural são-carlense.

Critério C — Integração comunitária e acessibilidade. O projeto prevê chamamento aberto a grupos locais, oficina de dança inclusiva (em parceria com iniciativa de dança adaptada), oficina em território periférico e medidas de acessibilidade plena (intérprete de Libras, audiodescrição e consultoria de terapeuta ocupacional), promovendo a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade, o que representa expressivo impacto social.

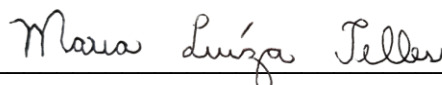
Critério D — Coerência da planilha orçamentária e do cronograma. A planilha orçamentária foi elaborada item a item, com valores compatíveis com as práticas de mercado e devidamente justificados por referências de preço (tabelas dos sindicatos SATED-SP, SIAESP e SJPDF, além de três orçamentos para os itens de infraestrutura e alimentação), em plena adequação ao objeto, às metas e ao cronograma de execução de 12 meses. Caso algum item tenha sido glosado, requer-se a revisão, mantendo-se as referências de preço apresentadas.

Critério E — Coerência do plano de divulgação. O plano de comunicação é consistente e comprovado nas edições anteriores: redes sociais, assessoria de imprensa, parcerias com USP, UFSCar e espaços culturais, material gráfico e impulsionamento, com resultados verificáveis (aftermovies, clippings e registros de alcance), demonstrando plena capacidade de execução.

Critério F — Compatibilidade da ficha técnica com as atividades. A equipe é qualificada e comprovada: bailarinos profissionais com registro (DRT), mestrado e formação específica, além de professores convidados com currículos robustos de projeção local e nacional, plenamente compatíveis com as atribuições que desempenharão no projeto.

Critério G — Trajetória artística e cultural do proponente. A proponente possui trajetória consolidada na produção cultural, com projetos aprovados e executados (PROAC 2022, LPG 2023, PNAB 2024), tendo atuado na produção das edições anteriores do próprio Imersivo, conforme o portfólio anexado, o que evidencia experiência direta na realização de eventos similares ao ora proposto.

São Carlos, 24 de agosto de 2026.



Maria Luíza de Freitas Andrade Telles
Agente Cultural Proponente